



Protocolo 684/2022

Acompanhe via internet em <https://coronelvivida.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
490.483.955.071

Situação geral em 07/03/2022 10:37: Novo



CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Para

SA-DLC - Divisão...

CC

SA-SRAP - Seção de Recepção/Arquivo/Protocolo -

2 setores envolvidos

SA-SRAP SA-DLC

Entrada*: Atendimento pessoal

07/03/2022 10:37

Requerimento

Reequilíbrio ref. contrato 162/2017

Ines Poletto

Agente Administrativa

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

07/03/2022 10:37:37 E-mail para ctr3.manica@gmail.com Enviando

07/03/2022 às 10:37:38 Enviado via SMS para o número +5546991079792

Prefeitura de Coronel Vivida - Atendimento Coronel Vivida - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000

administracao@coronelvivida.pr.gov.br

Impresso em 07/03/2022 10:37:38 por Ines Delmira Poletto - AGENTE ADMINISTRATIVO

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

Handwritten signature

Coronel Vivida, 07 de março de 2022.



À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Prefeito Municipal
Sr. Anderson Manique Barreto
Comissão Permanente de Licitações
Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Ref. Contrato 62/2017

Em atenção ao contrato nº **62/2017** servimo-nos do presente para requerer a administração, o reajustamento na planilha de custos, referente ao Modulo 01 – Composição de Remuneração referente aos custos diretos com os Funcionários e seus respectivos encargos.

Este pedido de revisão de planilha faz-se necessário, devido as negociações da categoria e dos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2022 item este indispensáveis na realização do serviços contratados, custos estes que devem ser recalculados.

Sendo que, para a exequibilidade do contrato se faz necessário que seja efetuado o reajustamento na planilha **retroativo ao mês de fevereiro** data base da categoria, conforme demonstração analítica da variação dos componentes de custo (em anexo).

Desta forma requer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que se reestabeleça a relação inicialmente pactuada, conforme previsão dos artigos 58 §2º, e artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição Pag, 757), comenta “ Afigura-se evidente, sob qualquer prisma, que a modificação dos encargos trabalhistas, que produza efetivo e inquestionável efeito sobre os custos inerentes à execução do contrato, configura fato de efeito incalculáveis. Por isso aplica-se a disciplina do art. 65, inc. II, al. “d”, da Lei nº 8.666.”

Fone: 46. 3232-1471

BR 158 - Rod. 495 - Alto Palmeirinha
Coronel Vivida-PR



Caso não seja este o entendimento do almejado reequilíbrio, solicitamos que se manifeste por escrito indicando os motivos legais, pois tornar-se-á inviável à empresa cumprir a CCT/2022 e a exequibilidade do contrato e por via de consequência lhe obrigará tomar as medidas cabíveis.

Certo de sua especial atenção pede deferimento.

Atenciosamente,



CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº. 02.375.648/0001 – 78
LUIZ ARTUR MANICA
SOCIO-ADMINISTRADOR

Fone: 46. 3232-1471

BR 158 - Rod. 495 - Alto Palmeirinha
Coronel Vivida-PR



SERVIÇOS DE SERVENTES DE LIMPEZA E COPEIRA 8 HORAS (40 HORAS SEMANAIS)

EMPRESA:	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.375.648/000-78
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	LUIZ ARTUR MANICA
ENDEREÇO:	BR 158 KM 498 - Alto Palmeirinha Zona Rural - Coronel Vivida - PR
CONTATO:	(46) 3232-1471 ou (46) 99107-9792 email: ctr3.manica@gmail.com

Item 1 - SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA COM CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação do Reequilíbrio econômico-financeiro	04/03/2022
B	Município	CORONEL VIVIDA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 CONTRATO Nº 62/2017	ADITIVO

Identificação do Serviço (Estimativas)		
Tipo de Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
SEVENTE COPEIRA 40 HORAS SEMANAIS	POSTO DE SERVIÇO	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção e Triagem de resíduo sólido orgânico		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	S192.10	0	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.315,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERV. LIMPEZA E COPEIRA		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-fev/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	SERV. LIMPEZA E COPEIRA	-	0	0
A	Salário Base		R\$ 1.315,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Adicional Acumulo de Função	0,00%	R\$ 100,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.415,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	SERV. LIMPEZA E COPEIRA	-	0	0
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 117,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 157,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 275,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	SERV. LIMPEZA E COPEIRA	-	0	0
A	INSS	20,00%	R\$ 283,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	INSS (Empresa) RAT	1,00%	R\$ 14,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	SAT	3,00%	R\$ 42,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	INCRA	0,20%	R\$ 2,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	FGTS	8,00%	R\$ 113,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	MULTA FGTS (Denunciação)	4,54%	R\$ 5,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -
L	INSS SOBRE 13º SALÁRIO	20,00%	R\$ 29,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
M	INSS (Empresa Sobre 13º) RAT	1,00%	R\$ 1,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -
N	INSS SOBRE FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	20,00%	R\$ 31,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -
O	INSS (Empresa Sobre férias e adicional de férias) RAT	1,00%	R\$ 1,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -
P	PPRA - PCMSO - LTCAT - PPP - ASO	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 611,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		TOTAL DE COLABORADORES	VALOR POR COLABORADOR	SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0
A	Transporte	1	R\$ 34,07	0	R\$ 34,07	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		500-20%	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar		-	R\$ 71,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Assistência Social e Familiar		-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Fundo de Formação Profissional		-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Outros		-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 576,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		275,18	-	-	-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		611,11	-	-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		576,07	-	-	-
TOTAL DO MÓDULO 2			1.462,35	-	-	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	6,51	0,00	0,00	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,42	0,00	0,00	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	4,93	0,00	0,00	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	27,46	0,00	0,00	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	10,05	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			49,37	0,00	0,00	0,00

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Luiz Artur Manica - Adm



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0
A	Férias	0,08%	1,13	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais	1,63%	23,07	0,00	0,00	0,00
C	Licença Paternidade	0,02%	0,28	0,00	0,00	0,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	4,67	0,00	0,00	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,05%	0,85	0,00	0,00	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			30,00	0,00	0,00	0,00

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0
4.1	Ausências Legais	R\$	30,00	R\$ -	0,00	0,00
4.2	Intra jornada	R\$	-	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 30,00	R\$ -	0,00	0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS				SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0	
A	Uniformes e EPI								
	Discriminação	Unidade	Fator Utilização	Preço unitário					
A.1	UNIFORME	unidade	1,00	13,70	R\$	13,70	R\$ -	R\$ -	0,00
A.2	EQUIPAMENTOS	unidade	1,00	27,86	R\$	27,86	R\$ -	R\$ -	0,00
A.3	Capacete	unidade	0,00	-	R\$	-	R\$ -	R\$ -	0,00
A.4	Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0,00	-	R\$	-	R\$ -	R\$ -	0,00
A.5	Capa de chuva	unidade	0,00	-	R\$	-	R\$ -	R\$ -	0,00
A.6	Colete reflexivo	unidade	0,00	-	R\$	-	R\$ -	R\$ -	0,00
A.7	Luva de proteção	par	0,00	-	R\$	-	R\$ -	R\$ -	0,00
A.8	Respirador semifacial p/ poeira	unidade	0,00	-	R\$	-	R\$ -	R\$ -	0,00
A.9	Protetor solar FPS 30	frasco 130g	0,00	-	R\$	-	R\$ -	R\$ -	0,00
A.10	Outros								
TOTAL DO MÓDULO 5					R\$ 41,36	R\$ -	0,00	0,00	0,00
QUANTIDADE DE EMPREGADOS					1,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS					R\$ 2.998,62	R\$ -	0,00	0,00	
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS					R\$ 2.998,62	R\$ -	0,00	0,00	0,00
					2.998,62				

Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO

6	MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO	VALOR (R\$) MENSAL
A	depreciação, manutenção, combustível, e outros..	
A.1	Depreciação	R\$ -
A.2	Remuneração do Capital Investido	R\$ -
A.3	Impostos e Seguros	R\$ -
A.4	Consumos	R\$ -
A.5	Manutenção	R\$ -
	TOTAL	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ -

MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

7	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO e OUTROS	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos Taxa de Administração	4,00%	119,94
B	Lucro	3,61%	112,58
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais*	16,85%	696,66
C.2	Tributos Estaduais	0,0%	-
C.3	Tributos Municipais (ISSQN, outros)	5%	206,72
TOTAL DO MÓDULO 7			1.135,90

a)	Tributos % = $T_0 = \frac{21,85\%}{100}$	21,85%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 + Custos indiretos + lucro) = $P_0 =$	R\$ 3.231,14
c)	$P_0 / (1 - T_0) = P_1 =$	R\$ 4.134,54
Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$		R\$ 903,39

QUADRO RESUMO DO CUSTO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.415,54	-	-	-
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.462,35	-	-	-
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	49,37	-	-	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	30,00	-	-	-
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	41,36	-	-	-
TOTAL POR EMPREGADO		2.998,62	-	-	-
QUANTIDADE DE EMPREGADOS		1,00	-	-	-
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS		2.998,62	-	-	-
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS			2.998,62	-	-
F	Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO		0,00	-	-
TOTAL (EMPREGADOS, UNIFORME, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE			2.998,62	-	-
G	MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.135,90	-	-
CUSTO TOTAL - MENSAL			4.134,52	-	-

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
DESCRÇÃO		
A	Valor por unidade de medida	4.134,52
B	Valor mensal do serviço	4.134,52

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Luiz Artur Manica - Adm



SERVIÇOS DE SERVENTES DE LIMPEZA E COPEIRA 4 HORAS (20 HORAS SEMANAIS)

EMPRESA:	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.375.648/000-78
RESPONSÁVEL PELA EMPRE	LUIZ ARTUR MANICA
ENDEREÇO:	BR 158 KM 498 -Alto Palmeirinha Zona Rural -Coronel Vivida - PR
CONTATO:	(46) 3232-1471 ou (46) 99107-9792 email: ctr3.manica@gmail.com

Item 1 - SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA COM CARGA HORÁRIA 4 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação do Relatório econômico-financeiro	04/03/2022
B	Município	CORONEL VIVIDA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 CONTRATO Nº 62/2017	ADITIVO

Identificação do Serviço (Estimativas)		
Tipo de Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
SEVENTE COPEIRA 20 HORAS SEMANAIS	POSTO DE SERVIÇO	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção e Triagem de resíduo sólido orgânico		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5192.10	0	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 657,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERV. LIMPEZA E COPEIRA		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-fev/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	SERV. LIMPEZA E COPEIRA	-	0	0
A	Salário Base		R\$ 657,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Adicional Acumulado de Função	0,00%	R\$ 100,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 757,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	SERV. LIMPEZA E COPEIRA	-	0	0
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 63,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 84,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 147,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	SERV. LIMPEZA E COPEIRA	-	0	0
A	INSS	20,00%	R\$ 151,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	INSS (Empresa) RAT	1,00%	R\$ 7,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Salário Educação	2,50%	R\$ 18,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	SAT	3,00%	R\$ 22,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 11,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 7,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	INCRA	0,20%	R\$ 1,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	FGTS	8,00%	R\$ 60,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	MULTA FGTS (Denunciação)	4,54%	R\$ 2,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -
L	INSS SOBRE 13º SALÁRIO	20,00%	R\$ 12,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -
M	INSS (Empresa Sobre 13º) RAT	1,00%	R\$ 0,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -
N	INSS SOBRE FÉRIAS E ADICIONAL de FÉRIAS	20,00%	R\$ 16,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -
O	INSS (Empresa Sobre férias e adicional de férias) RAT	1,00%	R\$ 0,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -
P	PPRA - PCMSO - LTCAT - PPP - ASO		R\$ 13,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 333,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		TOTAL DE COLABORADORES	VALOR POR COLABORADOR	SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0
A	Transporte	TURNO UNICO	1	R\$ 85,44	0	R\$ 85,44	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			500-20%	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar			-	R\$ 71,50	R\$ -	R\$ -
D	Assistência Social e Familiar			-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -
E	Fundo de Formação Profissional			-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -
F	Outros			-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 607,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensis e Diários			SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		147,32	-	-	-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		333,45	-	-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		607,44	-	-	-
TOTAL DO MÓDULO 2			1.088,20	-	-	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	3,49	0,00	0,00	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,23	0,00	0,00	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	2,64	0,00	0,00	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	14,70	0,00	0,00	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	5,38	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			26,43	0,00	0,00	0,00

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Luiz Artur Manica - Adm



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0
A	Férias	0,08%	0,61	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais	1,63%	12,35	0,00	0,00	0,00
C	Licença Paternidade	0,02%	0,15	0,00	0,00	0,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	2,50	0,00	0,00	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,06%	0,45	0,00	0,00	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			16,06	0,00	0,00	0,00

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0
4.1	Ausências Legais	R\$	16,06	R\$ -	0,00	0,00
4.2	Intraornada	R\$	-	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 16,06	R\$ -	0,00	0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS									
5	INSUMOS DIVERSOS					SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0
A	Uniformes e EPI								
	Discriminação	Unidade	Fator Utilização	Preço unitário					
A.1	UNIFORME	unidade	1,00	13,35	-	R\$ 13,35	R\$ -	R\$ -	0,00
A.2	EQUIPAMENTOS	unidade	1,00	27,23	-	R\$ 27,23	R\$ -	R\$ -	0,00
A.3	Capacete	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.4	Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.5	Capa de chuva	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.6	Colete reflexivo	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.7	Luva de proteção	par	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.8	Respirador semifacial p/ poeira e gases	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.9	Protetor solar FPS 30	frasco 130g	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.10	Outros								
TOTAL DO MÓDULO 5						R\$ 40,58	R\$ -	0,00	0,00
QUANTIDADE DE EMPREGADOS						1,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS						R\$ 1.929,12	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS						R\$ 1.929,12	R\$ -	0,00	0,00
						1.929,12			

Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO			VALOR (R\$) MENSAL
6	MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO		
A	depreciação, manutenção, combustível, e outros..		
A.1	Depreciação		R\$ -
A.2	Remuneração do Capital Investido		R\$ -
A.3	Impostos e Seguros		R\$ -
A.4	Consumos		R\$ -
A.5	Manutenção		R\$ -
	TOTAL		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ -

MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
7	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO e OUTROS	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos Taxa de Administração	2,50%	48,22
B	Lucro	2,25%	44,49
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais*	16,85%	435,92
C.2	Tributos Estaduais	0,0%	-
C.3	Tributos Municipais (ISSQN, outros)	5%	129,35
TOTAL DO MÓDULO 7		26,60%	657,98

a)	Tributos % = To =	21,85%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6+ Custos Indiretos + lucro)= Po =	R\$ 2.021,83
c)	Po / (1 - To) = P1 =	R\$ 2.587,11
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 565,28

QUADRO RESUMO DO CUSTO						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		SERV. LIMPEZA E COPEIRA	0	0	0	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	757,85	-	-	-	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.088,20	-	-	-	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	28,43	-	-	-	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,06	-	-	-	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	40,58	-	-	-	
TOTAL POR EMPREGADO		1.929,12	-	-	-	
QUANTIDADE DE EMPREGADOS		1,00	-	-	-	
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS		1.929,12	-	-	-	
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS			1.929,12			
F	Planilha Anexa – Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO		0,00			
TOTAL (EMPREGADOS, UNIFORME, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE			1.929,12			
G	MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		657,98			
CUSTO TOTAL - MENSAL			2.587,10			

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor por unidade de medida	2.587,10
B	Valor mensal do serviço	2.587,10

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Luiz Artur Manica - Adm.



SERVIÇOS DE SERVENTES DE LIMPEZA 8 HORAS (40 HORAS SEMANAIS)

EMPRESA:	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.375.648/000-78
RESPONSÁVEL PELA EMP	LUIZ ARTUR MANICA
ENDEREÇO:	BR 158 KM 498 -Alto palmelrinha Zona Rural -Coronel Vivida - PR
CONTATO:	(46) 3232-1471 ou (46) 99107-9792 email: ctr3.manica@gmail.com

Item 1 - SERVENTE DE LIMPEZA COM CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação do Reequilíbrio econômico-financeiro	04/03/2022
B	Município	CORONEL VIVIDA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 CONTRATO Nº 62/2017	ADITIVO

Identificação do Serviço (Estimativas)		
Tipo de Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
SEVENTE DE LIMPEZA 40 HORAS	POSTO DE SERVIÇO	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção e Triagem de resíduo sólido orgânico		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5192.10	0	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.315,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE LIMPEZA		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-fev/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	SERVENTE LIMPEZA	-	0	0
A	Salário Base		R\$ 1.315,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Adicional Acumulo de Função	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -	R\$ -		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -	R\$ -		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.315,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						
		%	SERVENTE LIMPEZA	-	0	0
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 109,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 146,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 255,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições						
		%	SERVENTE LIMPEZA	-	0	0
A	INSS	20,00%	R\$ 263,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	INSS (Empresa) RAT	1,00%	R\$ 13,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Salário Educação	2,50%	R\$ 32,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	SAT	3,00%	R\$ 39,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 19,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 13,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	INCRÁ	0,20%	R\$ 2,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	FGTS	8,00%	R\$ 105,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	MULTA FGTS (Denicional)	4,54%	R\$ 4,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -
L	INSS SOBRE 13º SALÁRIO	20,00%	R\$ 21,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -
M	INSS (Empresa Sobre 13º) RAT	1,00%	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
N	INSS SOBRE FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	20,00%	R\$ 29,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
O	INSS (Empresa Sobre férias e adicional de férias) RAT	1,00%	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
P	PPRA - PCMSO - LTCAT - PPP - ASO	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 568,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
		TOTAL DE COLABORADORES	VALOR POR COLABORADOR	SERVENTE LIMPEZA	0	0
A	Transporte	TURNO ÚNICO	1	R\$ 34,07	0	R\$ 34,07
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			500-20%	R\$ 400,00	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar			-	R\$ 71,50	R\$ -
D	Assistência Social e Familiar			-	R\$ 23,90	R\$ -
E	Fundo de Formação Profissional			-	R\$ 23,50	R\$ -
F	Outros			-	R\$ 23,50	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 576,07	R\$ -	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				SERVENTE LIMPEZA	0	0
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			255,70	-	-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			568,82	-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários			576,07	-	-
TOTAL DO MÓDULO 2				1.400,59	-	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	SERVENTE LIMPEZA	0	0	0
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	6,05	0,00	0,00	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,39	0,00	0,00	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	4,58	0,00	0,00	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	25,52	0,00	0,00	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	9,34	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			45,88	0,00	0,00	0,00

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Luiz Artur Manica - Adm.



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	SERVENTE LIMPEZA	0	0	0
A	Férias		0,08%	1,05	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais		1,63%	21,44	0,00	0,00	0,00
C	Licença Paternidade		0,02%	0,26	0,00	0,00	0,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho		0,33%	4,34	0,00	0,00	0,00
E	Afastamento Maternidade		0,06%	0,79	0,00	0,00	0,00
F	Outros (especificar)		0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			2,12%	27,88	0,00	0,00	0,00

Submódulo 4.2 - Intra jornada			%	SERVENTE LIMPEZA	0	0	0
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				SERVENTE LIMPEZA	0	0	0
4.1	Ausências Legais			R\$ 27,88	R\$ -	0,00	0,00
4.2	Intra jornada			R\$ -	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 27,88	R\$ -	0,00	0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS										
5	INSUMOS DIVERSOS					SERVENTE LIMPEZA	0	0	0	0
A	Uniformes e EPI									
	Discriminação	Unidade	Fator Utilização	Preço unitário						
A.1	UNIFORME	unidade	1,00	13,70	-	R\$ 13,70	R\$ -	R\$ -	-	0,00
A.2	EQUIPAMENTOS	unidade	1,00	27,66	-	R\$ 27,66	R\$ -	R\$ -	-	0,00
A.3	Capacete	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	0,00
A.4	Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	0,00
A.5	Capa de chuva	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	0,00
A.6	Colete reflexivo	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	0,00
A.7	Luva de proteção	par	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	0,00
A.8	Respirador semifacial p/ poeira e	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	0,00
A.9	Protetor solar FPS 30	frasco 130g	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	0,00
A.10	Outros									
TOTAL DO MÓDULO 5						R\$ 41,36	R\$ -	0,00	0,00	0,00
QUANTIDADE DE EMPREGADOS						1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS						R\$ 2.831,08	R\$ -	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS						R\$ 2.831,08	R\$ -	0,00	0,00	0,00
						2.831,08				

Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO			VALOR (R\$) MENSAL
6	MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO		
A	depreciação, manutenção, combustível, e outros...		
A.1	Depreciação		R\$ -
A.2	Remuneração do Capital Investido		R\$ -
A.3	Impostos e Seguros		R\$ -
A.4	Consumos		R\$ -
A.5	Manutenção		R\$ -
	TOTAL		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ -

MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
7	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO e OUTROS	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos Taxa de Administração	4,00%	113,24
B	Lucro	3,61%	106,29
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais*	16,85%	657,74
C.2	Tributos Estaduais	0,0%	-
C.3	Tributos Municipais (ISSQN, outros)	5%	185,17
TOTAL DO MÓDULO 7		29,46%	1.072,44

a)	Tributos % = To = 100	21,85%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6+ Custos indiretos + lucro)= Po =	R\$	3.050,60
c)	Po / (1 - To) = P1 =	R\$	3.903,52
Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$	852,91

QUADRO RESUMO DO CUSTO							
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				SERVENTE LIMPEZA	0	0	0
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1.315,37	-	-	-
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			1.400,56	-	-	-
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			45,88	-	-	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			27,88	-	-	-
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			41,36	-	-	-
TOTAL POR EMPREGADO				2.831,08	-	-	-
QUANTIDADE DE EMPREGADOS				1,00	-	-	-
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS				2.831,08	-	-	-
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS					2.831,08		
F	Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO				0,00		
TOTAL (EMPREGADOS + MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS)					2.831,08		
G	MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				1.072,44		
CUSTO TOTAL - MENSAL					3.903,52		

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor por unidade de medida	3.903,52
B	Valor mensal do serviço	3.903,52

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Luiz Artur Manica - Adm.



SERVIÇOS DE SERVENTES DE LIMPEZA 4 HORAS (20 HORAS SEMANAIS)

EMPRESA:	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.375.648/000-78
RESPONSÁVEL PELA EMPR	LUIZ ARTUR MANICA
ENDEREÇO:	BR 158 KM 496 -Alto palmeirinha Zona Rural -Coronel Vivida - PR
CONTATO:	(46) 3232-1471 ou (46) 99107-9792 email: ctr3.manica@gmail.com

Item 1 - SERVENTE DE LIMPEZA COM CARGA HORÁRIA 4 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação do Reequilíbrio econômico-financeiro	04/03/2022
B	Município	CORONEL VIVIDA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 CONTRATO Nº 62/2017	ADITIVO

Identificação do Serviço (Estimativas)		
Tipo de Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
SEVENTE DE LIMPEZA 20 HORAS SEMANAIS	POSTO DE SERVIÇO	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção e Triagem de resíduo sólido orgânico			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5192.10	0		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 657,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE LIMPEZA			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-fev/2021			

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	SERVENTE LIMPEZA	-	0	0
A	Salário Base		R\$ 657,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Adicional Acumulado de Função	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 657,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	SERVENTE LIMPEZA	-	0	0
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 54,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 73,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 127,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	SERVENTE LIMPEZA	-	0	0
A	INSS	20,00%	R\$ 131,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	INSS (Empresa) RAT	1,00%	R\$ 6,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Salário Educação	2,50%	R\$ 16,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	SAT	3,00%	R\$ 19,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 9,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 6,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 3,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	INCRA	0,20%	R\$ 1,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	FGTS	8,00%	R\$ 52,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	MULTA FGTS (Denunciação)	4,54%	R\$ 2,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -
L	INSS SOBRE 13º SALÁRIO	20,00%	R\$ 10,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -
M	INSS (Empresa Sobre 13º) RAT	1,00%	R\$ 0,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -
N	INSS SOBRE FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	20,00%	R\$ 14,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -
O	INSS (Empresa Sobre férias e adicional de férias) RAT	1,00%	R\$ 0,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -
P	PPRA - PCMSO - LTCAT - PPP - ASO	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 291,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		TOTAL DE COLABORADORES	VALOR POR COLABORADOR	%	SERVENTE LIMPEZA	0	0	0
A	Transporte	1	R\$ 65,44	0	R\$ 65,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			500-20%	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar			-	R\$ 71,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Assistência Social e Familiar			-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Fundo de Formação Profissional			-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Outros			-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3					R\$ 607,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			SERVENTE LIMPEZA	0	0	0
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		127,85	-	-	-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		291,16	-	-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		607,44	-	-	-
TOTAL DO MÓDULO 2			1.026,44	-	-	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	SERVENTE LIMPEZA	0	0	0
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	3,03	0,00	0,00	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,20	0,00	0,00	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	2,29	0,00	0,00	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	12,76	0,00	0,00	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	4,67	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			22,93	0,00	0,00	0,00

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Luiz Artur Manica - Adm.



MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	SERVENTE LIMPEZA	0	0	0
A	Férias	0,08%	0,53	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais	1,63%	10,72	0,00	0,00	0,00
C	Licença Paternidade	0,02%	0,13	0,00	0,00	0,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	2,17	0,00	0,00	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,06%	0,39	0,00	0,00	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,12%	13,94	0,00	0,00	0,00

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	SERVENTE LIMPEZA	0	0	0
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			SERVENTE LIMPEZA	0	0	0
4.1	Ausências Legais	R\$	13,94	R\$	-	0,00
4.2	Intra jornada	R\$	-	R\$	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 13,94	R\$ -	0,00	0,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS							
5	INSUMOS DIVERSOS				SERVENTE LIMPEZA	0	0
A	Uniformes e EPI						
	Discriminação	Unidade	Fator Utilização	Preço unitário			
A.1	UNIFORME	unidade	1,00	13,65	R\$ 13,65	R\$ -	0,00
A.2	EQUIPAMENTOS	unidade	1,00	27,80	R\$ 27,80	R\$ -	0,00
A.3	Capacete	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	0,00
A.4	Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0,00	-	R\$ -	R\$ -	0,00
A.5	Capa de chuva	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	0,00
A.6	Colete reflexivo	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	0,00
A.7	Luva de proteção	par	0,00	-	R\$ -	R\$ -	0,00
A.8	Respirador semifacial p/ poeira e	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	0,00
A.9	Protetor solar FPS 30	frasco 130g	0,00	-	R\$ -	R\$ -	0,00
A.10	Outros						
TOTAL DO MÓDULO 5					R\$ 41,45	R\$ -	0,00
QUANTIDADE DE EMPREGADOS					1,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS					R\$ 1.762,44	R\$ -	0,00
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS					R\$ 1.762,44	R\$ -	0,00
					1.762,44		

Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO			VALOR (R\$) MENSAL
6	MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO		
A	depreciação, manutenção, combustível, e outros..		
A.1	Depreciação		R\$ -
A.2	Remuneração do Capital Investido		R\$ -
A.3	Impostos e Seguros		R\$ -
A.4	Consumos		R\$ -
A.5	Manutenção		R\$ -
TOTAL			R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ -

MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
7	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO e OUTROS	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos Taxa de Administração	2,00%	35,24
B	Lucro	1,65%	29,66
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais*	16,85%	303,99
C.2	Tributos Estaduais	0,0%	-
C.3	Tributos Municipais (ISSQN, outros)	5%	116,91
TOTAL DO MÓDULO 7		25,50%	575,80

a)	Tributos % = To =	21,85%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6+ Custos indiretos + lucro)= Po =	R\$ 1.827,34
c)	Po / (1 - To) = P1 =	R\$ 2.338,25
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 510,90

QUADRO RESUMO DO CUSTO						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		SERVENTE LIMPEZA	0	0	0	0
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	857,88	-	-	-	-
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	1.026,44	-	-	-	-
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	22,93	-	-	-	-
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,94	-	-	-	-
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	41,45	-	-	-	-
TOTAL POR EMPREGADO		1.762,44	-	-	-	-
QUANTIDADE DE EMPREGADOS		1,00	-	-	-	-
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS		1.762,44	-	-	-	-
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS			1.762,44			
F	Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO		0,00			
TOTAL (EMPREGADOS + MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS)			1.762,44			
G	MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		575,80			
CUSTO TOTAL - MENSAL			2.338,24			

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor por unidade de medida	2.338,24
B	Valor mensal do serviço	2.338,24

IR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Luiz Artur Manica - Adm.



SERVIÇOS DE SERVENTES DE LIMPEZA E MERENDEIRA 8 HORAS (40 HORAS SEMANAIS)

EMPRESA:	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.375.648/000-78
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	LUÍZ ARTUR MANICA
ENDEREÇO:	BR 158 KM 498 - Alto palmeirinha Zona Rural - Coronel Vivida - PR
CONTATO:	(46) 3232-1471 ou (46) 99107-9792 email: ctr3.manica@gmail.com

Item 1 - SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA COM CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação do Reequilíbrio econômico-financeiro	04/03/2022
B	Município	CORONEL VÍVIDA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 CONTRATO Nº 62/2017	ADITIVO

Identificação do Serviço (Estimativas)		
Tipo de Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
SEVENTE MERENDEIRA 40 HORAS SEMANAIS	POSTO DE SERVIÇO	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção e Triagem de resíduo sólido orgânico		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5192.10	0	
3	Salário Nominal da Categoria Profissional	R\$ 1.315,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-fev/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	-	0	0
A	Salário Base		R\$ 1.315,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Adicional Acumulado de Função	0,00%	R\$ 100,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.415,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 117,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 157,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 275,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições						
A	INSS	20,00%	R\$ 283,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	INSS (Empresa) RAT	1,00%	R\$ 14,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	SAT	3,00%	R\$ 42,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	INCRA	0,20%	R\$ 2,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	FGTS	8,00%	R\$ 113,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	MULTA FGTS (Denuncional)	4,54%	R\$ 5,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -
L	INSS SOBRE 13º SALÁRIO	20,00%	R\$ 23,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
M	INSS (Empresa Sobre 13º) RAT	1,00%	R\$ 1,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -
N	INSS SOBRE FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	20,00%	R\$ 31,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -
O	INSS (Empresa Sobre férias e adicional de férias) RAT	1,00%	R\$ 1,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -
P	PPRA - PCMSO - LTCAT - PPP - ASO		R\$ 13,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 611,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
		TOTAL DE COLABORADORES	VALOR POR COLABORADOR		SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0
A	Transporte	TURNO ÚNICO 1	R\$ 34,07	0	R\$ 34,07	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			500-200%	R\$ 400,00	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar			-	R\$ 71,50	R\$ -
D	Assistência Social e Familiar			-	R\$ 23,50	R\$ -
E	Fundo de Formação Profissional			-	R\$ 23,50	R\$ -
F	Outros			-	R\$ 23,50	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3					R\$ 576,07	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensis e Diários					SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				275,18	-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				611,11	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários				576,07	-
TOTAL DO MÓDULO 2					1.462,35	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	6,51	0,00	0,00	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,42	0,00	0,00	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	4,93	0,00	0,00	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	27,46	0,00	0,00	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	10,05	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			49,37	0,00	0,00	0,00

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Luiz Artur Manica - Adm.



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	Férias	0,08%	1,13	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais	1,63%	23,07	0,00	0,00	0,00
C	Licença Paternidade	0,02%	0,28	0,00	0,00	0,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	4,67	0,00	0,00	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,06%	0,85	0,00	0,00	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			30,00	0,00	0,00	0,00

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
4.1	Ausências Legais		R\$ 30,00	R\$ -	0,00	0,00
4.2	Intraornada		R\$ -	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 30,00	R\$ -	0,00	0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS									
5	INSUMOS DIVERSOS				SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0	
A	Uniformes e EPI								
	Discriminação	Unidade	Fator Utilização	Preço unitário					
A.1	UNIFORME	unidade	1,00	13,50	-	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ -	0,00
A.2	EQUIPAMENTOS	unidade	1,00	27,39	-	R\$ 27,39	R\$ -	R\$ -	0,00
A.3	Capacete	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.4	Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.5	Capa de chuva	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.6	Colete reflexivo	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.7	Luva de proteção	par	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.8	Respirador semifacial p/ poeira e gases	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.9	Protetor solar FPS 30	frasco 130g	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.10	Outros								
TOTAL DO MÓDULO 5						R\$ 40,89	R\$ -	0,00	0,00
QUANTIDADE DE EMPREGADOS						1,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS						R\$ 2.998,15	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS						R\$ 2.998,15	R\$ -	0,00	0,00
						2.998,15			

Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO			VALOR (R\$) MENSAL
6	MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO		
A	depreciação, manutenção, combustível, e outros..		
A.1	Depreciação		R\$ -
A.2	Remuneração do Capital Investido		R\$ -
A.3	Impostos e Seguros		R\$ -
A.4	Consumos		R\$ -
A.5	Manutenção		R\$ -
	TOTAL		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ -

MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
7	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO e OUTROS	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos Taxa de Administração	4,00%	119,92
B	Lucro	3,60%	112,25
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais*	16,85%	696,49
C.2	Tributos Estaduais	0,0%	-
C.3	Tributos Municipais (ISSQN, outros)	5%	206,67
TOTAL DO MÓDULO 7			29,45%
			1.135,33

a)	Tributos % = To =	21,85%
	100	
b)	[Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6+ Custos Indiretos + lucro]= Po =	R\$ 3.230,32
c)	Po / (1 - To) = P1 =	R\$ 4.133,49
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 903,16

QUADRO RESUMO DO CUSTO					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.415,54	-	-	-
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.462,35	-	-	-
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	49,37	-	-	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	30,00	-	-	-
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	40,89	-	-	-
TOTAL POR EMPREGADO		2.998,15	-	-	-
QUANTIDADE DE EMPREGADOS		1,00	-	-	-
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS		2.998,15	-	-	-
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS			2.998,15		
F	Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO		0,00		
TOTAL (EMPREGADOS, UNIFORME, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE			2.998,15		
G		MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.135,33	
		CUSTO TOTAL - MENSAL		4.133,48	

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRICOÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor por unidade de medida	4.133,48
B	Valor mensal do serviço	4.133,48

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Luiz Artur Manica - Adm



SERVIÇOS DE SERVENTES DE LIMPEZA E MERENDEIRA 4 HORAS (20 HORAS SEMANAIS)

EMPRESA:	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.375.648/000-78
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	LUÍZ ARTUR MANICA
ENDEREÇO:	BR 158 KM 498 -Alto palmelrinha Zona Rural -Coronel Vivida - PR
CONTATO:	(46) 3232-1471 ou (46) 99107-9792 email: ctr3.manica@gmail.com

Item 1 - SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA COM CARGA HORÁRIA 4 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação do Reequilíbrio econômico-financeiro	04/03/2022
B	Município	CORONEL VÍVIDA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 CONTRATO Nº 62/2017	ADITIVO

Identificação do Serviço (Estimativas)		
Tipo de Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
SEVENTE MERENDEIRA 20 HORAS SEMANAIS	POSTO DE SERVIÇO	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção e Triagem de resíduo sólido orgânico		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5192.10	0	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 657,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-fev/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	-	0	0
A	Salário Base		R\$ 657,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Adicional Acumulo de Função	0,00%	R\$ 100,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 757,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13ª Salário, Férias e Adicional de Férias		%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	-	0	0
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 63,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 64,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 147,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	-	0	0
A	INSS	20,00%	R\$ 151,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	INSS (Empresa) RAT	1,00%	R\$ 7,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Salário Educação	2,50%	R\$ 18,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	SAT	3,00%	R\$ 22,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 11,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 7,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	INCRÁ	0,20%	R\$ 1,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	FGTS	8,00%	R\$ 60,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	MULTA FGTS (Denicional)	4,54%	R\$ 2,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -
L	INSS SOBRE 13ª SALÁRIO	20,00%	R\$ 12,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -
M	INSS (Empresa Sobre 13ª) RAT	1,00%	R\$ 0,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -
N	INSS SOBRE FÉRIAS E ADICIONAL de FÉRIAS	20,00%	R\$ 16,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -
O	INSS (Empresa Sobre férias e adicional de férias) RAT	1,00%	R\$ 0,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -
P	PPRA - PCMSO - LTCAT - PPP - ASO	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 333,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		TOTAL DE COLABORADORES	VALOR POR COLABORADOR	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	Transporte	TURNO ÚNICO	1 R\$ 65,44	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		500-20%	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar		-	R\$ 71,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Assistência Social e Familiar		-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Fundo de Formação Profissional		-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Outros		-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 607,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
2.1	13ª Salário, Férias e Adicional de Férias		147,32	-	-	-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		333,45	-	-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		607,44	-	-	-
TOTAL DO MÓDULO 2			1.088,20	-	-	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	3,49	0,00	0,00	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,23	0,00	0,00	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	2,64	0,00	0,00	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	14,70	0,00	0,00	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	5,38	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			26,43	0,00	0,00	0,00

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Luiz Artur Manica - Adm.



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	Férias	0,08%	0,61	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais	1,63%	12,35	0,00	0,00	0,00
C	Licença Paternidade	0,02%	0,15	0,00	0,00	0,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	2,50	0,00	0,00	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,06%	0,45	0,00	0,00	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			2,12%	16,06	0,00	0,00

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	0,00	0,00	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
4.1	Ausências Legais	R\$ 16,06	R\$ -	0,00	0,00
4.2	Intra jornada	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 16,06	R\$ -	0,00	0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS				SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	Uniformes e EPI							
	Discriminação	Unidade	Fator Utilização	Preço unitário				
A.1	UNIFORME	unidade	1,00	13,35	R\$ 13,35	R\$ -	R\$ -	0,00
A.2	EQUIPAMENTOS	unidade	1,00	27,23	R\$ 27,23	R\$ -	R\$ -	0,00
A.3	Capacete	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.4	Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.5	Capa de chuva	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.6	Colete reflexivo	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.7	Luva de proteção	par	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.8	Respirador semifacial p/ poeira e	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.9	Protetor solar FPS 30	frasco 130g	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.10	Outros							
TOTAL DO MÓDULO 5					R\$ 40,58	R\$ -	0,00	0,00
QUANTIDADE DE EMPREGADOS					1,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS					R\$ 1.929,12	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS					R\$ 1.929,12	R\$ -	0,00	0,00
					1.929,12			

Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO

6	MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO	VALOR (R\$) MENSAL
A	depreciação, manutenção, combustível, e outros..	
A.1	Depreciação	R\$ -
A.2	Remuneração do Capital Investido	R\$ -
A.3	Impostos e Seguros	R\$ -
A.4	Consumos	R\$ -
A.5	Manutenção	R\$ -
	TOTAL	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ -

MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

7	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO e OUTROS	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos Taxa de Administração	2,50%	48,22
B	Lucro	2,25%	44,49
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais*	16,85%	435,92
C.2	Tributos Estaduais	0,0%	-
C.3	Tributos Municipais (ISSQN, outros)	5%	129,35
TOTAL DO MÓDULO 7			657,98

a)	Tributos % = To =	21,85%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6+ Custos indiretos + lucro)= Po =	R\$ 2.021,83
c)	Po / (1 - To) = P1 =	R\$ 2.587,11
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 565,28

QUADRO RESUMO DO CUSTO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	757,85	-	-	-
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.088,20	-	-	-
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	26,43	-	-	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,06	-	-	-
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	40,58	-	-	-
TOTAL POR EMPREGADO		1.929,12	-	-	-
QUANTIDADE DE EMPREGADOS		1,00	-	-	-
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS		1.929,12	-	-	-
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS			1.929,12		
F	Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO		0,00		
TOTAL (EMPREGADOS, UNIFORME, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE			1.929,12		
G	MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		657,98		
CUSTO TOTAL - MENSAL			2.587,10		

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
DESCRIÇÃO		
A	Valor por unidade de medida	2.587,10
B	Valor mensal do serviço	2.587,10

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Luiz Artur Manica - Adm



SERVIÇOS DE PORTEIRO COM CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS DIÁRIAS

EMPRESA:	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.375.648/000-78
RESPONSÁVEL PELA EMPRE	LUIZ ARTUR MANICA
ENDEREÇO:	BR 158 KM 498 -Alto palmelrinha Zona Rural -Coronel Vivida -PR
CONTATO:	(46) 3232-1471 ou (46) 99107-9792 email: ctr3.manica@gmail.com

Item 01 - SERVIÇOS DE PORTEIRO COM CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA TOTALIZANDO (20 HORAS SEMANAIS) Com Adicional Noturno

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação do Reequilíbrio econômico-financeiro		04/03/2022
B	Município		CORONEL VIVIDA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2022
D	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 CONTRATO Nº 62/2017		ADITIVO

Identificação do Serviço (Estimativas)			
Tipo de Serviços	Unidade de Medida		Quantidade
PORTEIRO 20 HORAS SEMANAIS	POSTO DE SERVIÇO		1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção e Triagem de resíduo sólido orgânico		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174.20	0	
3	Salário Nomnativo da Categoria Profissional	R\$ 860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	PORTEIRO		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-lei/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	PORTEIRO	-	0	0
A	Salário Base		R\$ 660,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Adicional de Risco	0,00%	R\$ 33,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 172,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.065,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	PORTEIRO	-	0	0
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 88,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 118,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 207,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	PORTEIRO	-	0	0
A	INSS	20,00%	R\$ 213,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	INSS (Empresa) RAT	1,00%	R\$ 10,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Salário Educação	2,50%	R\$ 26,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	SAT	3,00%	R\$ 31,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 15,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 10,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	INCRA	0,20%	R\$ 2,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	FGTS	8,00%	R\$ 85,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	MULTA FGTS (Denicional)	4,54%	R\$ 3,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -
L	INSS SOBRE 13º SALÁRIO	20,00%	R\$ 17,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -
M	INSS (Empresa Sobre 13º) RAT	1,00%	R\$ 0,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -
N	INSS SOBRE FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	20,00%	R\$ 23,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -
O	INSS (Empresa Sobre férias e adicional de férias) RAT	1,00%	R\$ 0,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -
P	PPRA - PCMSO - LTCAT - PPP - ASO	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 463,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		TOTAL DE COLABORADORES	VALOR POR COLABORADOR	PORTEIRO	0	0	0
A	Transporte	1	R\$ 54,56	R\$ 54,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			R\$ 400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 71,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Assistência Social e Familiar			R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Fundo de Formação Profissional			R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Outros			R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 596,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			PORTEIRO	0	0	0
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		207,11	-	-	-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		463,28	-	-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		596,56	-	-	-
TOTAL DO MÓDULO 2			1.266,95	-	-	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	PORTEIRO	0	0	0
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	4,90	0,00	0,00	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,32	0,00	0,00	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	3,71	0,00	0,00	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	20,67	0,00	0,00	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	7,56	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			37,16	0,00	0,00	0,00

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Luiz Artur Manica - Adm



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	PORTEIRO	0	0	0
A	Férias	0,08%	0,85	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais	1,63%	17,37	0,00	0,00	0,00
C	Licença Paternidade	0,02%	0,21	0,00	0,00	0,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	3,52	0,00	0,00	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,06%	0,64	0,00	0,00	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			22,58	0,00	0,00	0,00

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	PORTEIRO	0	0	0
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			PORTEIRO	0	0	0
4.1	Ausências Legais	R\$	22,58	R\$ -	0,00	0,00
4.2	Intra jornada	R\$	-	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 22,58	R\$ -	0,00	0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS									
5	INSUMOS DIVERSOS				PORTEIRO	0	0	0	
A	Uniformes e EPI								
	Discriminação	Unidade	Fator Utilização	Preço unitário					
A.1	UNIFORME	unidade	1,00	13,50	R\$ -	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ -	0,00
A.2	EQUIPAMENTOS	unidade	1,00	27,47	R\$ -	R\$ 27,47	R\$ -	R\$ -	0,00
A.3	Capacete	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.4	Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.5	Capa de chuva	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.6	Colete reflexivo	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.7	Luva de proteção	par	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.8	Respirador semifacial p/ poeira e gases	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.9	Protetor solar FPS 30	frasco 130g	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.10	Outros								
TOTAL DO MÓDULO 5					R\$	40,97	R\$ -	0,00	0,00
QUANTIDADE DE EMPREGADOS						1,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS					R\$	2.433,05	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS					R\$	2.433,05	R\$ -	0,00	0,00
						2.433,05			

Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO			VALOR (R\$) MENSAL
6	MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO		
A	depreciação, manutenção, combustível, e outros..		
A.1	Depreciação		R\$ -
A.2	Remuneração do Capital Investido		R\$ -
A.3	Impostos e Seguros		R\$ -
A.4	Consumos		R\$ -
A.5	Manutenção		R\$ -
	TOTAL		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ -

MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
7	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO e OUTROS	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos Taxa de Administração	7,50%	182,47
B	Lucro	7,00%	183,09
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais*	16,85%	603,40
C.2	Tributos Estaduais	0,0%	-
C.3	Tributos Municipais (ISSQN, outros)	5%	179,05
TOTAL DO MÓDULO 7			36,35%
			1.148,01

a)	Tributos % = To =	21,85%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6+ Custos indiretos + lucro)= Po =	R\$ 2.798,60
c)	Po / (1 - To) = P1 =	R\$ 3.581,06
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 782,46

QUADRO RESUMO DO CUSTO						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			PORTEIRO	0	0	0
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.065,39	-	-	-
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.288,95	-	-	-
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		37,18	-	-	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		22,58	-	-	-
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		40,97	-	-	-
TOTAL POR EMPREGADO			2.433,05	-	-	-
QUANTIDADE DE EMPREGADOS			1,00	-	-	-
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS			2.433,05	-	-	-
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS			2.433,05			
F	Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO		0,00			
TOTAL (EMPREGADOS, UNIFORME, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE			2.433,05			
G	MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.148,01			
CUSTO TOTAL - MENSAL			3.581,06			

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor por unidade de medida	3.581,06
B	Valor mensal do serviço	3.581,06

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Luiz Artur Manica - Adm.



PARECER JURÍDICO

I. SÍNTESE DO REQUERIMENTO.

Mediante protocolo via 1Doc (Protocolo 684/2022), a empresa requerente pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato 62/2017. Para comprovação do alegado, anexou documentos.

Em suma, os fatos.

II. DO MÉRITO.

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre reajuste e recomposição de preços. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o reajuste, o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço.

Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que, *verbis*:

“como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela aplicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem aos pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós -, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o que a igualdade denominada ‘equação econômico-financeira’ deixa de existir, decompõe-se.” (BANDEIRA DE MELO, Celso Antônio, Direito Administrativo, p. 597)

Sobre a recomposição ou revisão do preço, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELES:

“A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõe uma recomposição dos preços ajustados, além do reajuste prefixado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



(MEIRELES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 33. Ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 244)

Em síntese: a) reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; b) a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Em assim sendo, todas as vezes que a equação econômico-financeira do contrato for abalada, passando uma das partes a sofrer um ônus excessivo perante a outra, não desejado quando do pacto, o princípio da *pacta sunt servanda* é relativizado, tendo lugar a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus*, que ordena a necessidade de reequilibrá-la. Sendo variadas as espécies de fatos que podem ensejar o rompimento da equação econômico-financeira do contrato, variadas, também, são as formas permissivas do reequilíbrio.

Evidencia-se que não é qualquer desequilíbrio que autoriza a revisão do contrato – há riscos inerentes a qualquer atividade econômica, insuficientes para motivá-la.

Veja-se o que ensina o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, *verbis*:

“Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos itens objetos do processo licitatório, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira.

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do TJPR consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

Veja-se a decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível nº. 0483929-4, de relatoria do Des. Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.”

No caso em tela, alega a requerente que o aumento do custo dos produtos ocorreu após a contratação com o Município.

Para provar suas alegações fáticas, anexou documentos, que levam ao deferimento do pedido.

Desta forma, conforme as hipóteses elencadas nos dispositivos anteriormente transcritos, parece que o pleito encaixa-se no conceito de teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da “(...) superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato” (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11. ed., São Paulo: Malheiros, 1999, p.460).

Como se pode verificar, houve a constatação da quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da requerente de aumento no preço dos produtos a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devido o realinhamento no preço dos itens.

Por outro lado, com relação à inflação do período, não há nenhuma vedação contratual, sendo perfeitamente possível, também, este reajuste/reequilíbrio.

Portanto, entende esta Assessoria Jurídica que a empresa solicitante pode fazer jus ao reequilíbrio pretendido.

Assim, o Chefe do Poder Executivo deve avaliar a conveniência e oportunidade do ato, após averiguar se as medidas atenderão ao princípio da economicidade.

S.M.J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 27 de maio de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal

Memorando 957/2022

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 13/06/2022 às 09:33:41

Setores (CC):

SA, SDR, SICT, SAS, SOVU

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SDR, SICT, SAS, SOVU, GP, GP-PJ

SERVENTES

Bom dia.

Visto que o contrato 62/2017 com a empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, a qual executa de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza) nas escolas, CMEIS e diversos departamentos municipais está com prazo de vigência de 60 meses espirando dia 18 de junho de 2022 e que o novo processo, a Concorrência 05/2022 que estava previsto para a realização na data de 15 de junho de 2022 a qual devido aos questionamentos apresentados com relação ao edital e planilhas, tornou-se necessário suspender o processo, para que sejam adequados as planilhas de custos e formação de preços bem como a correção do edital, informo que devem ser tomadas providências para que os serviços não sejam interrompidos até a conclusão do processo.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Anexos:

10_Aviso_de_Suspensao_CP_05_2022.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

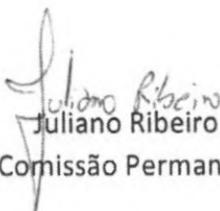
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, comunica aos interessados no processo licitatório Concorrência Pública nº 05/2022, tipo menor preço global - por lote, para ampla concorrência, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, cuja sessão para abertura dos envelopes nº 01 está marcada para o dia 15 de junho de 2022, as 09:00 (nove) horas, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA está TEMPORARIAMENTE SUSPensa para revisão do presente edital, diante da complexidade nos pedidos de esclarecimento apresentados a este edital.

Após conclusão da revisão e das devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

O processo da Concorrência Pública na íntegra e edital está disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Memorando 1- 957/2022



De: Carlos L. - SA

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Juliano R.

Data: 13/06/2022 às 14:17:21

Verificar com a procuradoria jurídica da possibilidade de aditamento do contrato vigente.

Se a resposta for positiva executar o aditamento.

—

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Memorando 2- 957/2022

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 13/06/2022 às 15:42:21

Boa tarde!

Segue solicitação das secretarias, bem como da administração para análise.

—

Juliano Ribeiro

Agente Administrativo

Anexos:

oficios.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 25/2022

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.

DE: **Fatima Vogel da Silva**
Secretária de Assistência Social

PARA: **Anderson Manique Barreto**
Prefeito

Devido a suspensão da concorrência 05/2022 que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha (copeira/merendeira) e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Administração Municipal.**

Solicito análise da possibilidade de prorrogação do contrato 62/2017, visto que tais serviços são essenciais para o desenvolvimento de todas as atividades desta secretaria e para que não fiquem descobertos até que o novo processo seja concluído.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 194/2022

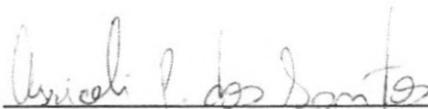
DE: Assioli Jacsel dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PARA: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Bom dia.

Devido a suspensão da concorrência 05/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha (copeira/merendeira) e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Administração Municipal, solicito que seja analisado a possibilidade de prorrogação do contrato 62/2017 visto que tais serviços são essenciais para o desenvolvimento de todas as atividades desta secretaria e para que não fiquem descobertos até o novo processo ser concluído.

Coronel Vivida-PR 13 de junho de 2022.


Assioli Jacsel dos Santos
Assioli Jacsel dos Santos
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
Decreto 7523/2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 113/2022

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.

À
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Solicito que seja analisada a possibilidade de prorrogação do contrato 62/2017 visto que tais serviços são essenciais para o desenvolvimento de todas as atividades desta secretaria e para que não fiquem descobertos até o novo processo ser concluído.

Desta forma nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, ao tempo que aguardamos a aprovação desta solicitação.

Atenciosamente,

Mauro Busanello
Secretário de Obras Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 016/2022

Coronel Vivida 13 de junho de 2022.

DE: Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

PARA: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Devido a suspensão da concorrência 05/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha (copeira/merendeira) e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Administração Municipal.

Solicitamos que seja analisada a possibilidade de prorrogação do contrato 62/2017 com a vista que tais serviços são essenciais para o desenvolvimento de todas as atividades da Secretaria da Administração, não ficando descobertos até o novo processo ser concluído.

Carlos Lopes
Secretário de Administração



Memorando 3- 957/2022

De: Lindones C. - SICT

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 14/06/2022 às 07:50:08

Segue solicitação de prorrogação

Atenciosamente

—

Lindones Antônio Colferai
SECRETARIO INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Anexos:

Oficio_14_2022.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 14/2022

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.

DE Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria Comércio e Turismo

PARA: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Devido a suspensão da Concorrência 05/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação e limpeza (serventes de limpeza) serviços de copa e cozinha (copeira/merendeira) e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Administração Municipal.

Solicito análise da possibilidade de prorrogação do contrato 62/2017, visto que tais serviços são essenciais para o desenvolvimento de todas as atividades desta Secretaria e para que não fiquem descobertos até que o novo processo seja concluído.

Atenciosamente


Lindones Antonio Colferai
Secretário Indústria Comércio e Turismo



Memorando 4- 957/2022

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Anderson B.

Data: 14/06/2022 às 13:55:40

Boa tarde!

Conforme ofícios bem como parecer em anexo, solicito autorização para a prorrogação do contrato 62/2017 por 3 meses, a contar da data de vencimento do mesmo. Tal prazo se faz necessário para que seja concluído no novo processo licitatório em curso que está suspenso.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Anexos:

14_OFICIO_ASSISTENCIA_SOCIAL.pdf

15_Oficio_educacao.pdf

oficios_serventes.pdf

parecer_serventes.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 25/2022

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.

DE: Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

PARA: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Devido a suspensão da concorrência 05/2022 que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha (copeira/merendeira) e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Administração Municipal.**

Solicito análise da possibilidade de prorrogação do contrato 62/2017, visto que tais serviços são essenciais para o desenvolvimento de todas as atividades desta secretaria e para que não fiquem descobertos até que o novo processo seja concluído.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



Ofício 071/2022

De: Maria R. - SECD-CSPEF

Para: Elizangela Veis Sponholz

Data: 14/06/2022 às 09:40:54

Setores envolvidos:

SECD, SECD-CSPEF

PRORROGAÇÃO CONTRATO SERVENTES E MERENDEIRAS

—
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Coordenadora Pedagógica

Anexos:

OFICIO_146_PRORROGACAO_CONTRATO_MERENDEIRAS_pdf.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 146/2022

DE: Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

PARA: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Bom dia.

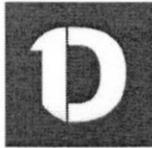
Devido a suspensão da concorrência 05/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha (copeira/merendeira) e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Administração Municipal.

Solicito que seja analisado a possibilidade de prorrogação do contrato 62/2017 visto que tais serviços são essenciais para o desenvolvimento de todas as atividades desta secretaria e para que não fiquem descobertos até o novo processo ser concluído.

Coronel Vivida-PR 13 de junho de 2022.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4F1-00BD-7D34-707C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ (CPF 029.XXX.XXX-03) em 14/06/2022 10:01:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/D4F1-00BD-7D34-707C>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 25/2022

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.

DE: **Fatima Vogel da Silva**
Secretária de Assistência Social

PARA: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Devido a suspensão da concorrência 05/2022 que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha (copeira/merendeira) e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Administração Municipal.**

Solicito análise da possibilidade de prorrogação do contrato 62/2017, visto que tais serviços são essenciais para o desenvolvimento de todas as atividades desta secretaria e para que não fiquem descobertos até que o novo processo seja concluído.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 194/2022

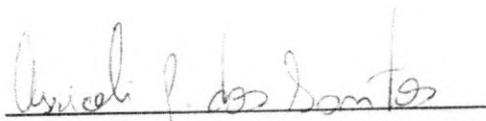
DE: Assioli Jacsel dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PARA: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Bom dia.

Devido a suspensão da concorrência 05/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha (copeira/merendeira) e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Administração Municipal, solicito que seja analisado a possibilidade de prorrogação do contrato 62/2017 visto que tais serviços são essenciais para o desenvolvimento de todas as atividades desta secretaria e para que não fiquem descobertos até o novo processo ser concluído.

Coronel Vivida-PR 13 de junho de 2022.


Assioli Jacsel dos Santos
ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
Decreto 7523/2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 113/2022

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.

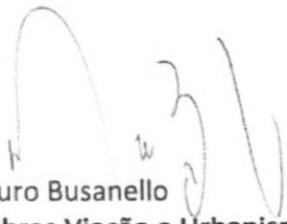
À

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Solicito que seja analisada a possibilidade de prorrogação do contrato 62/2017 visto que tais serviços são essenciais para o desenvolvimento de todas as atividades desta secretaria e para que não fiquem descobertos até o novo processo ser concluído.

Desta forma nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, ao tempo que aguardamos a aprovação desta solicitação.

Atenciosamente,



Mauro Busanello

Secretário de Obras Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 016/2022

Coronel Vivida 13 de junho de 2022.

DE: Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

PARA: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Devido a suspensão da concorrência 05/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha (copeira/merendeira) e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Administração Municipal.

Solicitamos que seja analisada a possibilidade de prorrogação do contrato 62/2017 com a vista que tais serviços são essenciais para o desenvolvimento de todas as atividades da Secretaria da Administração, não ficando descobertos até o novo processo ser concluído.

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Ofício 071/2022

De: Maria R. - SECD-CSPEF

Para: Elizangela Veis Sponholz

Data: 14/06/2022 às 09:40:54

Setores envolvidos:

SECD, SECD-CSPEF

PRORROGAÇÃO CONTRATO SERVENTES E MERENDEIRAS

—
Maria Olívia da Conceição Rodrigues
Coordenadora Pedagógica

Anexos:

OFICIO_146_PRORROGACAO_CONTRATO_MERENDEIRAS_pdf.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 146/2022

DE: Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

PARA: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Bom dia.

Devido a suspensão da concorrência 05/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha (copeira/merendeira) e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Administração Municipal.

Solicito que seja analisado a possibilidade de prorrogação do contrato 62/2017 visto que tais serviços são essenciais para o desenvolvimento de todas as atividades desta secretaria e para que não fiquem descobertos até o novo processo ser concluído.

Coronel Vivida-PR 13 de junho de 2022.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4F1-00BD-7D34-707C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ (CPF 029.XXX.XXX-03) em 14/06/2022 10:01:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D4F1-00BD-7D34-707C>



PERECER JURÍDICO

I. BREVE RELATÓRIO.

Através de requerimentos enviados ao setor responsável de forma tempestiva, alguns dos interessados no processo licitatório Concorrência Pública nº 05/2022 pediram esclarecimentos quanto ao teor do edital publicado, cujas respostas acarretaram a retificação do edital com a consequente republicação deste e a reabertura dos prazos para impugnação do mesmo, gerando assim um atraso imprevisto na programação inicial do referido certame licitatório.

Quando das impugnações acima citadas, manifestou-se esta procuradoria jurídica pela retificação e republicação do edital do processo licitatório pois, em virtude dos requerimentos feitos, houve a necessidade de adequação do mesmo às normas legais e convenções coletivas da categoria sindical, ocorrendo por essa razão a quebra do planejamento do setor responsável.

Em suma, o que interessa.

II. DO MÉRITO.

A duração dos contratos administrativos está regulada no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3o É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no *caput* determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas em uma das hipóteses dos incisos do dispositivo. Nos termos do inciso II, *caput*, acima transcrito, as avenças relativas a serviços contínuos podem ter duração de até 60 (sessenta) meses, contadas as respectivas prorrogações, desde que visem a atingir preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Ainda, existem requisitos a serem observados para a prorrogação dos contratos administrativos, que são: *a)* contrato em vigor; *b)* previsão no instrumento contratual; *c)* serviços executados de forma contínua; *d)* demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a administração; *e)* prorrogação por períodos iguais e sucessivos; *f)* limitação a 60 meses; *g)* existência de interesse da administração e da empresa contratada; *h)* comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; *i)* disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação; *j)* justificativa e motivação, por escrito, em processo administrativo; *k)* autorização prévia da autoridade competente para a prorrogação.

Os requisitos acima são necessários às prorrogações ordinárias, quais sejam, as limitadas a 60 meses de vigência contratual, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

No entanto, existem outras condicionantes para a prorrogação excepcional, que é o objeto deste parecer e que serão a seguir analisadas.

III. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Além dos requisitos acima listados, seriam acrescidas ao caso da prorrogação excepcional as seguintes exigências: *a)* situação excepcional devidamente justificada nos autos; e *b)* autorização da autoridade superior.

Quanto a esses requisitos, é de se destacar que, na hipótese de prorrogação excepcional, ao mesmo tempo em que se requer alguns elementos não exigíveis para a prorrogação ordinária, também se dispensa alguns dos requisitos necessários para esta última situação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A rigor, não são necessárias para a prorrogação excepcional as seguintes exigências: a) previsão no instrumento contratual; b) prorrogação por períodos iguais e sucessivos; c) e a limitação a 60 meses de vigência.

A previsão da prorrogação excepcional no instrumento contratual é dispensável no atendimento da doutrina, por se tratar de situação imprevisível. Na verdade, a extensão da vida do contrato em caráter excepcional está atrelada a uma situação extraordinária, o que implica a impossibilidade de previsão. Essa é a lição de Marçal Justen Filho:

“Mas a hipótese de prorrogação prevista no § 4º independe de previsão no ato convocatório. É que, nesse caso, a prorrogação depende de evento extraordinário. Ora, a extraordinariedade do evento, que autoriza a prorrogação, impede sua previsão antecipada no ato convocatório.”

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 701).

Em relação à exigência de os prazos de prorrogação serem iguais e sucessivos, a bem da verdade o que se tem entendido é que os prazos dos contratos administrativos de serviços continuados decorrentes de prorrogação não necessitam ser iguais ao lapso originalmente contratado¹.

Acrescente-se que a doutrina e o Tribunal de Contas da União (TCU) interpretam que o prazo inicial dos contratos de prestação de serviço de forma continuada não está limitado ao período de vigência do crédito. A regra do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93 é uma exceção ao contido no *caput* do dispositivo, motivo pelo qual o prazo original das avenças referentes a serviços continuados pode ser excepcionalmente superior a 12 meses. Há, inclusive, a orientação normativa nº 38 da AGU, que dispõe nesse sentido:

“Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.”

Ademais, no caso da prorrogação excepcional, como ela é limitada a 12 meses, não há que se falar em prazo igual. Se essa exigência persistisse, os contratos com lapso de vigência superior a 12 meses estariam automaticamente excluídos das hipóteses de prorrogação excepcional. Essa conclusão se mostra totalmente desarrazoada, se nos apegarmos à finalidade do instituto da prorrogação excepcional, que é evitar a ausência de um serviço essencial para a Administração Pública.

Em relação ao prazo sucessivo, esse requisito não é afastado no caso da prorrogação excepcional porque não é possível haver solução de continuidade. O prazo da

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 702: “É obrigatório respeitar, na renovação, no mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a iguais. Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de renovação por período idêntico. Se É possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para a vigência.”
Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br

5.



prorrogação deve suceder o lapso prorrogado, sob pena de desnaturar a necessidade imperiosa apta a justificar a prorrogação extraordinária.

No que toca à limitação de 60 meses, ela é aplicável às prorrogações ordinárias (artigo 57, II, da Lei 8.666/93). A extensão temporal do contrato de forma excepcional tem o poder de fazer com que a avença sobreviva por 72 meses, sendo 60 meses em caráter ordinário e 12 em situação excepcional. Chega-se a essa conclusão com a letra do § 4º, do art. 57, da Lei nº 8666/93, pois tal dispositivo admite a prorrogação do prazo mencionado no inciso II, do art. 57 em referência, qual seja, o lapso de 60 meses. Isto é, o que prevê o § 4º é exatamente a possibilidade de extrapolação dos 60 meses.

Excluídos esses requisitos, são necessários para a prorrogação em caráter excepcional do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 os demais mencionados no tópico anterior, acrescidos das exigências de autorização da autoridade superior e de situação excepcional devidamente justificada nos autos.

Quanto à autorização da autoridade superior, ela deve ser colhida do agente que ocupa a função de superior hierárquico imediato em relação àquele que regimentalmente tem a atribuição de assinar o ajuste. Note-se que a Lei não faz referência à autoridade máxima do órgão ou entidade, mas sim à *autoridade superior*. Daí porque é suficiente a autorização do chefe imediato daquele que tem a competência para assinar o contrato.

Sob outro aspecto a jurisprudência do TCU é no sentido de que não deve a Administração deixar de fazer o planejamento de suas contratações contando com prorrogações excepcionais. Observe-se, porém, que em determinado momento o Tribunal de Contas não veda a prorrogação excepcional no caso de falta de planejamento (Acórdão 1644/2007, TCU) e em outra a Corte apenas recomenda que a sobrevida excepcional do contrato administrativo seja evitada (Acórdão 2702/2006 TCU).

Analisando a situação, não há dúvida de que o entendimento que deve prevalecer é aquele no sentido de impor ao gestor público o dever de bem planejar as contratações do órgão, a fim de evitar as prorrogações excepcionais, mas se admitindo essas prorrogações mesmo na ausência de planejamento.

Ressalte-se que deve ser aplicado às prorrogações excepcionais o mesmo raciocínio aplicável às contratações com dispensa de licitação por emergência (art. 24, IV, da Lei 8.666/93). Nas lições dos administrativistas brasileiros, a falta de planejamento da Administração não deve impedir uma eventual contratação direta por emergência, sob pena de se punir o cidadão usuário do serviço público. Nesse sentido, leciona J. U. Jacoby Fernandes²:

“Relevante questão que se apresenta diz respeito à verificação da conduta do administrador e se a mesma, quando caracterizada como desidiosa, deve implicar a impossibilidade de a Administração servir-se desse dispositivo que autoriza a dispensa de licitação. A resposta é negativa.

Efetivamente, se ficar caracterizada a emergência e todos os outros requisitos estabelecidos nesse dispositivo, que serão estudados a seguir, pouco importa que a mesma decorra da inércia do agente da administração ou não. Caracterizada a tipificação legal, não pode a sociedade ser duplamente penalizada pela incompetência de servidores públicos ou agentes políticos: dispensa-se a licitação em qualquer caso.”

² FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. 7 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 332-333.
Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br



No mesmo sentido é a lição de Joel de Menezes Niebuhr³:

“A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela incúria da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse público, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido. Tanto mais, para evitar tais situações, é imperativo que sobre os ombros do agente administrativo relapsô recaia forte reprimenda, para o efeito de desencorajar comportamentos similares, desde que respeitados os princípios informadores do processo administrativo, entre os quais os do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, previstos nos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal.”

No caso da prorrogação excepcional (art. 57, § 4º, da Lei nº 8666/93), o raciocínio deve ser o mesmo. Aliás, é de se destacar que, aos olhos do ordenamento jurídico, a dispensa de licitação é mais indesejada do que a prorrogação de um contrato, ainda que em caráter excepcional. Note-se que a dispensa indevida de licitação é tipificada como crime (art. 89 da Lei 8666/93), com pena mais grave do que a prorrogação indevida (art. 92 da mesma Lei).

Nesse diapasão, é de concluir que se a ausência ou deficiência de planejamento não impede a possibilidade de contratação direta por emergência e também não pode barrar a prorrogação excepcional de um contrato administrativo, ainda mais no caso em concreto onde houve o planejamento por parte do administrador público, o qual deu início ao novo processo licitatório dentro do prazo legal.

Entenda-se que a extensão temporal da vida de um contrato administrativo, ao contrário da dispensa, faz com que a avença continue vinculada ao certame no qual se prestigiou todos os princípios da Administração Pública, bem como se buscou a proposta mais vantajosa para o Poder Público. Já a contratação direta por dispensa de licitação não é precedida de uma ampla competição, dificultando-se assim a obtenção da melhor proposta. Por isso, seria incoerência do sistema considerar que a falta de planejamento autoriza uma contratação direta, mas impede uma prorrogação excepcional.

A verdade é que a excepcionalidade geradora da prorrogação não deve ser averiguada de acordo com a causa da ausência de um novo ajuste no tempo ordinariamente admitido pela Lei. É a consequência que a falta do serviço acarretará ao funcionamento da unidade da Administração Pública que deve justificar a prorrogação excepcional. Entendemos, então, que a finalidade do instituto da prorrogação excepcional é evitar a ausência de um serviço essencial para a Administração Pública, razão pela qual a excepcionalidade deve ser aferida com os olhos voltados para as consequências da falta do serviço, e não com base na causa da ausência de um novo contrato.

Nessa esteira, a prorrogação excepcional não pode ser aplicada indiscriminadamente. Conforme já afirmado em linhas anteriores, ela só deve ocorrer nas

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 115-116.
Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



situações em que a ausência do serviço acarretar prejuízos ao bom funcionamento do órgão ou da entidade contratante. Caso a falta do serviço durante o tempo necessário para a assinatura de um novo ajuste não acarrete prejuízos consideráveis para a Administração, não se vê motivos para a prorrogação extraordinária. A título de exemplo, citamos o caso concreto em análise que são serviços de limpeza de escolas, creches e demais unidades administrativas, cuja prestação é sempre imprescindível para o contratante cumprir sua missão.

Por fim, importante salientar que a prorrogação nesses casos ocorrerá em caráter excepcional, o que significa dizer que o seu tempo de duração deve ser o mínimo necessário para a Administração Pública providenciar uma nova contratação, o que já está ocorrendo no caso em exame, vez que o edital de abertura do processo licitatório já foi publicado, aguardando-se apenas sua retificação e republicação para prosseguimento do feito.

E, para atendimento do acima disposto, deverá constar no termo aditivo que a prorrogação será pelo tempo estimado para realização dessa nova contratação, bem como a possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do período previsto.

IV. CONCLUSÃO.

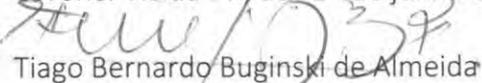
Posto isso, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica no sentido de que:

- a) a prorrogação excepcional de contrato administrativo de serviço continuado, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8666/93 é admissível no caso em análise, pois a ausência do serviço acarretará prejuízos consideráveis ao bom funcionamento do órgão ou da entidade contratante, principalmente as escolas e creches do Município;
- b) é admissível a prorrogação excepcional nos casos em que a ausência de um novo contrato resultar de falta de planejamento, ou planejamento deficitário, sendo que no presente caso houve o planejamento, mas devido a um fato imprevisível houve a quebra desse planejamento;
- c) o tempo da prorrogação excepcional deverá ser o estimado pela Administração Pública como o necessário para providenciar um novo contrato, limitado aos 12 (doze) meses previstos no § 4º, do art. 57 da Lei nº 8666/93. Sugere-se ao departamento competente para que esse prazo não extrapole o máximo necessário para finalização do processo em curso, computando-se, inclusive, os prazos de eventuais recursos e impugnações;
- d) o termo aditivo de prorrogação do contrato vigente deverá consignar a possibilidade de extinção antecipada no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado.

À consideração superior.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 14 de junho de 2022.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

Memorando 5- 957/2022

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Juliano R.

Data: 14/06/2022 às 14:46:45



Deferido, para providências.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	14/06/2022 14:47:11	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 902D-3251-FAE-2026



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 21

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Vigésimo primeiro termo aditivo ao Contrato nº 62/2017 decorrente do Pregão Presencial nº 22/2017, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua XV de Novembro, 440 - Centro, na cidade Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Artur Manica**, inscrito no CPF sob o nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **REACTUAÇÃO e PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 62/2017 que tem como objeto a **execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (copeiras/merendeiras) e serviços de portaria nas escolas municipais e diversos departamentos municipais**, nos termos da sua Cláusula Quinta - Da Reactuação Do Contrato e na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, da entidade representativa da classe, Registrado no M.T.E. sob nº PR000321/2022, bem como, o fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei Federal no 8.666/93, solicitação dos Secretários, parecer jurídico e Deliberação Superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REACTUAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já firmados, fica reactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas, em anexo a este, de acordo com entendimento entre as partes.

Parágrafo segundo: Os valores individuais a serem praticados estão demonstrados na Planilha a seguir, sendo que, em cada item está consignado o valor anterior e o valor após o acréscimo em **negrito**:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE PORTARIA.						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	DIFERENÇA MENSAL
1	05	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM	3.727,90	18.639,50	2.033,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

			CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	4.134,52	20.672,60	
2	06	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	2.380,09 2.587,10	14.280,54 15.522,60	1.242,06
3	21	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	3.581,70 3.903,52	75.215,70 81.973,92	6.758,22
4	08	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	2.151,59 2.338,24	17.212,72 18.705,92	1.493,20
5	13	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	3.793,17 4.133,48	49.311,21 53.735,24	4.424,03
6	03	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	2.379,90 2.587,10	7.139,70 7.761,30	621,60
7	01	UN	PORTEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, das 19:00hs as 23:00hs DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS, com adicional noturno	3.240,96 3.581,06	3.240,96 3.581,06	340,10
VALOR MENSAL					185.040,33 201.952,64	16.912,31

Parágrafo terceiro: Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido, **de 01 de fevereiro de 2022 a 18 de junho de 2022.**

Mês de competência	Valor pago	Valor devido	Valor a complementar
Fevereiro 2022	185.040,33	201.952,64	16.912,31
Março 2022	185.040,33	201.952,64	16.912,31
Abril 2022	185.040,33	201.952,64	16.912,31
Mai 2022	185.040,33	201.952,64	16.912,31
Junho 2022 (01.06.2022 a 18.06.2022) – 18 dias	111.024,18	121.171,50	10.147,32
VALOR TOTAL A SER PAGO COMO COMPLEMENTAÇÃO			77.796,56

Parágrafo quarto: O valor total complementar referente a repactuação do período de fevereiro a junho é de R\$ 77.796,56 (setenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, de 19 de junho de 2022 a 18 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

Parágrafo primeiro: Os valores permanecem inalterados, conforme segue:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE PORTARIA.						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR POR 03 MESES
1	05	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	4.134,52	20.672,60	62.017,80
2	06	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	2.587,10	15.522,60	46.567,80
3	21	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	3.903,52	81.973,92	245.921,76
4	08	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	2.338,24	18.705,92	56.117,76
5	13	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	4.133,48	53.735,24	161.205,72
6	03	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	2.587,10	7.761,30	23.283,90
7	01	UN	PORTEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, das 19:00hs as 23:00hs DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS, com adicional noturno	3.581,06	3.581,06	10.743,18
VALOR MENSAL					201.952,64	605.857,92

Parágrafo segundo: Conforme demonstrado na planilha acima, o valor mensal passa a ser de R\$ 201.952,64 (duzentos e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro reais).

Parágrafo terceiro: O valor total deste aditamento é de R\$ 683.654,48 (seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 9.700.453,12 (nove milhões setecentos mil quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 62/2017 de 12 de junho de 2017.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias, obrigando-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.06.24 14:28:44 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Luiz Artur Manica
CTR3 Prestadora de Serviços Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2022.**

Processo:	Nº 9529/2022 - Dispensa Nº 059/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 37.778.759/0001-00.
Objeto:	Aquisição de frascos para administração de dieta enteral para pacientes do Sistema Único de Saúde.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei nº.14.133/2021.
Data:	28/06/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:052FB7DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a a resolução nº 016/2022 publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2500 de 19/04/2022, Código identificador nº D8CA23F6

. Sendo:

Onde se lê:

Art 1º - Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude de Colombo para o custeio da inscrição dos participantes, sendo: de dois (2) conselheiros tutelares, dois (2) conselheiros de direito e (1) representante da secretaria executiva dos conselhos, no 12º Congressul Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual, acontecerá nos dias 10 a 14 de julho de 2022 na cidade de Balneário Camboriú – SC.

Leia-se:

Art 1º - Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude de Colombo para o custeio da inscrição dos participantes, sendo: de dois (2) conselheiros tutelares, **um (1) conselheiros de direito, um (1) representante da gestão da secretaria municipal de assistência social e (1) representante da secretaria executiva dos conselhos**, no 12º Congressul Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual, acontecerá nos dias 10 a 14 de julho de 2022 na cidade de Balneário Camboriú – SC.

TATIANNE BERNARDO DE BRITO
Presidente Interina do CMDCA

Colombo, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7215DF1E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS**

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 26/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 27.787.054/0001-03. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o lote 302, a partir do dia 27 de junho de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 28.670,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 31/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI, CNPJ sob n.º 10.728.131/0001-43 Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, referente ao mês de maio de 2022, na ordem de 11,90%, passando o valor mensal a ser de R\$ 6.154,50, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 73.854,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 08 ao Contrato nº 164/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já firmados, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, devido a suspensão do contrato e retomada dos serviços, conforme aditivos anteriores, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido. O valor total complementar referente a repactuação do período de fevereiro a junho é de R\$ 9.299,51. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023. Os valores permanecem inalterados. O valor mensal passa a ser de R\$ 27.674,18. O valor total deste aditamento é de R\$ 341.389,67. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 21 ao Contrato nº 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já firmados, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido, de 01 de fevereiro de 2022 a 18 de junho de 2022. O valor total complementar referente a repactuação do período de fevereiro a junho é de R\$ 77.796,56. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, de 19 de junho de 2022 a 18 de setembro de 2022. Os valores permanecem inalterados. O valor mensal passa a ser de R\$ 201.952,64. O valor total deste aditamento é de R\$ 683.654,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 32/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ sob n.º